



EDITAL SEI Nº 3486719/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 04 de abril de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 761683

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ACOLHIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, QUE NECESSITEM DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA NEUROLÓGICA, CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E CIRURGIA DE TRAUMATO-ORTOPEDIA**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

- Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Minuta do Termo de Comodato;
- Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e
- Anexo IX – Termo de Referência;
- Anexo X – Modelo de Entrega das Amostras.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando futuro e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, acolhidos no Hospital Municipal São José, que necessitem de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de Cirurgia Neurológica, Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e IX**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 14.155.169,10** (quatorze milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 – Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas

Data/Hora: De 08/04/2019 à 18/04/2019 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 18/04/2019 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 22/04/2019 às 14:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Hospital Municipal São José, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/edita/publico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes

representados.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.7 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

6.7.1 - Relação dos produtos, especificando para cada item a marca e o número do certificado do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.7.2 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

6.7.2.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

6.7.2.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

6.7.3 – Lista de instrumentais para cada lote e seu respectivo registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR LOTE licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 – Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 – Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão

apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10, em envelope lacrado**, como segue:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

A/C: Coordenação de Licitações

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ACOLHIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, QUE NECESSITEM DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA NEUROLÓGICA, CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E CIRURGIA DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.7.1 – **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

f) **tiverem suas amostras reprovadas.**

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – **Será convocado pelo Pregoeiro**, o proponente classificado e habilitado para o lote para apresentar obrigatoriamente 01 (uma) amostra de cada item, bem como dos instrumentais em comodato, **de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo IX do Edital**, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

11.2 – As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

11.3 – As amostras deverão ser entregues no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 – As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

11.5 – As amostras deverão estar acompanhadas de **Relação de Amostras** apresentadas pela empresa em 02 (duas) vias iguais em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, das quais 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor, **contendo o nome da empresa proponente, edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa** (conforme modelo constante do **Anexo X**).

11.6 – Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexos I e IX** deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.7 – As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do lote ao qual se destinam.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

12.1.1 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

12.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

12.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 25.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

12.7 – Do Recurso

12.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

12.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

14.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

14.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado

informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

20.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação.

21.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da solicitação.

21.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

21.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

21.5 – O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00

horas (exceto feriado), no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

b) Para os implantes estéreis: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas (exceto feriados), no Setor de Gestão de Estoques (prédio administrativo), localizado no Hospital Municipal São José, Rua Plácido Gomes 488, Bairro Anita Garibaldi na cidade de Joinville/SC.

21.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 – A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 – DAS SANÇÕES

24.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

25.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.5 – O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.12 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.13 – Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Lote 1 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	16217 - Placa bloqueada distal de clavícula Placa bloqueada distal de clavícula, em titânio, de 3 à 5 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	2.250,00	225.000,00
1	2	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 à 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	177,33	53.199,00
1	3	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 à 60mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	170,67	51.201,00
1	4	16220 - Parafuso cortical 3,5mm Parafuso cortical 3,5mm, auto rosqueante, de 10 à 50mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	83,77	25.131,00
1	Valor total do lote					354.531,00

** Para o item 1 deverá ser fornecido no mínimo duas numerações.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 2 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5	12875 - PLACA BLOQUADA DE DIÁFISE CLAVÍCULA PLACA BLOQUADA DE DIÁFISE CLAVÍCULA, DIREITA/ESQUERDA, COM NO MÍNIMO 7 À 9 FUROS, EM TITÂNIO. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	2.250,00	225.000,00
2	6	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 à 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	177,33	53.199,00
2	7	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 à 60mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	177,33	53.199,00
2	Valor total do lote					331.398,00

** Para o item 5 deverá ser fornecido no mínimo duas numerações.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 3 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	8	12933 - PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL CURTA PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL CURTA - com no mínimo 3 À 9 FUIROS, direita / esquerda, em aço cirúrgico ou titânio. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	2.356,67	235.667,00
3	9	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	300	134,00	40.200,00
3	10	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	300	127,33	38.199,00
3	11	16224 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca parcial Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 40mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	82,33	24.699,00
3	12	16225 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca total Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	82,33	24.699,00
3	13	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	94,00	28.200,00
3	14	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	94,00	28.200,00
3	Valor total do lote					419.864,00

** Para o item 8 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 4 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	15	16228 - Placa bloqueada de úmero proximal longa laca bloqueada de úmero proximal longa em titânio, de 10 á 14 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS:	Peças	100	2.640,00	264.000,00

		Quant. mínima de cada/caixa: 02				
4	16	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 03	Peças	300	150,00	45.000,00
4	17	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 03	Peças	300	143,33	42.999,00
4	18	16224 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca parcial Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 40mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 04	Peças	300	98,33	29.499,00
4	19	16225 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca total Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS Quant. mínima de cada/caixa: 04	Peças	300	98,33	29.499,00
4	20	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 04	Peças	300	110,00	33.000,00
4	21	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima de cada/caixa: 04	Peças	300	110,00	33.000,00
4	Valor total do lote					476.997,00

** Para o item 15 a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, sendo em sequência par.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 5 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	22	16229 - Placa bloqueada de úmero distal Placa bloqueada de úmero distal em titânio, de 04 á 07 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	2.685,00	268.500,00
5	23	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	150,00	45.000,00

5	24	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	143,33	42.999,00
5	25	16225 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca total Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	98,33	29.499,00
5	Valor total do lote					385.998,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 6 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	26	16230 - Placa bloqueada de Olécrano Placa bloqueada de Olécrano em aço cirúrgico ou titânio, de 05 á 09 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	3.096,67	309.667,00
6	27	12615 - PARAFUSO CORTICAL 2.7MM, AUTO ROSQUEANTE PARAFUSO CORTICAL 2.7MM, AUTO ROSQUEANTE, com variações entre 10 e 60MM de comprimento. Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	82,33	24.699,00
6	28	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	127,33	38.199,00
6	Valor total do lote					372.565,00

** Para o item 26 a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, sendo em sequência ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 7 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	29	16233 - Placa bloqueada de rádio distal Placa bloqueada de rádio distal em titânio, nos tamanhos de 02 á 04 furos, nos lados direito e esquerdo. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	2.203,75	220.375,00
7	30	16223 - Parafuso de bloqueio 2.7mm Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	137,50	41.250,00

7	31	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	110,00	33.000,00
7	32	16225 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca total Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	81,67	24.501,00
7	33	16224 - Parafuso cortical 3.5mm, rosca parcial Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 40mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	81,67	24.501,00
7	34	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	73,33	21.999,00
7	35	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	73,33	21.999,00
7	Valor total do lote					387.625,00

** Para o item 29 a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, sendo em sequência par

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 8 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	36	16232 - Placa bloqueada PFI para reconstrução pélvica Placa bloqueada PFI para reconstrução pélvica em aço cirúrgico ou titânio, nos tamanhos de 05 á 10 furos. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	2.025,00	202.500,00
8	37	16170 - Parafuso Cortical 2,7mm Parafuso Cortical 2,7mm , tamanhos de 6 mm a 30mm. Cód. SUS: 0702030686 Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	48,50	14.550,00
8	38	16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	91,00	27.300,00
		16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de				

8	39	10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	51,00	15.300,00
8	40	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	51,00	15.300,00
8	Valor total do lote					274.950,00

** Para o item 36 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 9 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	41	16202 - Placa bloqueada de Fêmur distal Placa bloqueada de Fêmur distal minimamente invasiva, em titânio, nos tamanhos de 04 á 12 furos, nos lados direito e esquerdo. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	3.516,67	351.667,00
9	42	16297 - PARAFUSO AUTO ROSQUEANTE PARAFUSO AUTO ROSQUEANTE DIÂMETRO 5.0mm, NOS TAMANHOS DE 18 Á 90mm Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	250,00	75.000,00
9	43	13800 - Parafuso cortical Auto Rosqueante 4,5mm Parafuso cortical Auto Rosqueante 4,5mm de 14 á 60mm Quant. mínima/tamanho/caixa: 06	Peças	300	158,33	47.499,00
9	Valor total do lote					474.166,00

** Para o item 41 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 10 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	44	16296 - PLACA BLOQUEADA DE TIBIA DISTAL PLACA BLOQUEADA DE TIBIA DISTAL DIREITA E ESQUERDA, DE 4,6,8,10 e 12 FUROS, EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	3.306,67	330.667,00
10	45	16231 - Parafuso cortical 2,7 Parafuso cortical auto rosqueante no diâmetro 2,7, nos tamanhos de 10 á 60mm. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	300	118,33	35.499,00
		16219 - Parafuso de bloqueio 3,5mm				

10	46	Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	196,67	59.001,00
10	47	16227 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca parcial Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	121,67	36.501,00
10	48	16226 - Parafuso esponjoso 4.0 rosca total Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	121,67	36.501,00
10	Valor total do lote					498.169,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 11- Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	49	16218 - Placa bloqueada DCP 4.5 Placa bloqueada DCP 4.5, em aço cirúrgico ou titânio, nos tamanhos de 02 x 04 á 08 furos. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	1.735,00	173.500,00
11	50	12620 - PARAFUSO DE BLOQUEIO 5MM PARAFUSO DE BLOQUEIO 5MM, com variações entre 14 e 60MM Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	150,00	45.000,00
11	51	13800 - Parafuso cortical Auto Rosqueante 4,5mm Parafuso cortical Auto Rosqueante 4,5mm de 14 á 60mm Quant. mínima/tamanho/caixa: 04	Peças	300	111,67	33.501,00
11	52	16235 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 6.5mm, no tamanhos de 25x100mm, rosca parcial. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	300	109,00	32.700,00
11	53	12621 - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM, AUTO ROSQUEANTE, ROSCA TOTAL PARAFUSO ESPONJOSO 6.5MM, AUTO ROSQUEANTE, ROSCA TOTAL, com variações entre 25 e 100MM. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	300	109,00	32.700,00
11	Valor total do lote					317.401,00

** Para o item 49 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 12 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	54	12622 - CONJUNTO COMPONDO FIXADOR LRS PARA ALONGAMENTO DE OSSOS. CONJUNTO COMPONDO FIXADOR LRS PARA ALONGAMENTO DE OSSOS. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	14.100,00	1.410.000,00
12	55	12623 - PINOS CÔNICOS AUTOPERFURANTES COM ROSCA DE 30 À 70MM. PINOS CÔNICOS AUTOPERFURANTES COM ROSCA DE 30 À 70MM. Quant. mínima/tamanho/caixa: 08	Peças	250	183,33	45.832,50
12	Valor total do lote					1.455.832,50

** Para o item 54 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 10mm.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 13 – Material para trauma contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	56	10808 - PINO COM HIDROXIAPATITA PINO CÔNICO AUTOPERFURANTE COM REVESTIMENTO EM HIDROXIAPATITA COM ROSCAS DE TAMANHOS VARIÁVEIS Quant. mínima/tamanho/caixa: 08	Peças	500	825,00	412.500,00
13	Valor total do lote					412.500,00

** Para o item 56 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 10mm.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 14 – Material para prótese de quadril com cabeça de cerâmica contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	57	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMURAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS - 0702031259 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	164,40	16.440,00
14	58	912313 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	3.450,00	345.000,00
		912317 - COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO				

14	59	MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030210 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	4.300,00	430.000,00
14	60	913712 - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	365,00	36.500,00
14	61	912194 - COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA OU REVISAO COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO - COD SUS - 0702030104 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	3.150,00	315.000,00
14	62	912320 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLÓGICO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLÓGICO - COD SUS - 0702030597 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	1.380,00	138.000,00
14	63	10816 - CABEÇA DE CERÂMICA CABEÇA DE CERÂMICA PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	2.735,00	273.500,00
14	64	11983 - CABO PARA CERCLAGEM CABO PARA CERCLAGEM Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	100	550,00	55.000,00
14	65	10442 - CIMENTO COM ANTIBIÓTICO CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	100	304,81	30.481,00
14	Valor total do lote					1.639.921,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote 15 – Material para prótese de quadril com acetábulo constrito contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	66	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMURAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS - 0702031259	PC	100	300,00	30.000,00

		Quant. mínima/tamanho/caixa: 02				
15	67	912313 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	3.000,00	300.000,00
15	68	912317 - COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030210 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	4.000,00	400.000,00
15	69	16237 - Componente cefálico Componente cefálico metálico. Cód. SUS: Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	1.200,00	120.000,00
15	70	913712 - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	300,00	30.000,00
15	71	913716 - DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS - COD SUS: 0702030317 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	PC	100	1.800,00	180.000,00
15	72	10819 - CÚPULA ACETABULAR CÚPULA ACETABULAR METÁLICO Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	3.500,00	350.000,00
15	73	10821 - LINER ACETABULAR LINER ACETABULAR METALICO Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	2.000,00	200.000,00
15	74	11983 - CABO PARA CERCLAGEM CABO PARA CERCLAGEM Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	100	200,00	20.000,00
15	75	10442 - CIMENTO COM ANTIBIÓTICO CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO Quant. mínima/tamanho/caixa: 03	Peças	100	500,00	50.000,00
15	Valor total do lote					1.680.000,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra Óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote 16 – Material para neurocirurgia

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	76	9659 - PLACA ESP.TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5 PLACA ESP.TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5, INCLUI PARAFUSOS, UTILIZADA PARA NEUROLOGIA. COD SUS 0702050482 Quant. mínima/tamanho/caixa: 03 kits/conjuntos completos	Peças	360	361,81	130.251,60
16	Valor total do lote					130.251,60

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 17 – Prótese de ombro reversa:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	77	11140 - HASTE UMERAL HASTE UMERAL PARA PRÓTESE REVERSA DE OMBRO Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	13.380,00	1.338.000,00
17	78	12624 - COMPONENTE PROXIMAL REVERSO COMPONENTE PROXIMAL REVERSO - para utilização em prótese reversa de ombro. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	7.200,00	720.000,00
17	79	12625 - COMPONENTE MODULAR REVERSO COMPONENTE MODULAR REVERSO- para utilização em prótese reversa de ombro. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	5.950,00	595.000,00
17	80	12626 - CABEÇA REVERSA CABEÇA REVERSA - para utilização em prótese reversa de ombro. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	6.715,00	671.500,00
17	81	12627 - PLACA DA GLENÓIDE PLACA DA GLENÓIDE - para utilização em prótese reversa de ombro. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	100	9.455,00	945.500,00
17	82	16239 - Parafuso da glenóide Parafuso da glenóide, parafuso esponjoso para prótese de ombro reversa, diâmetro 6,0, nos tamanhos de 20 à 40mm Quant. mínima/tamanho/caixa: 02	Peças	200	375,00	75.000,00
17	Valor total do lote					4.345.000,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, motor com fresas/brocas e micro serra com lâminas de, aproximadamente, 1x5cm à 3x8cm. O motor para drill, bem como a serra deverão ter sua alimentação elétrica ou por bateria.

Lote 18 – Material para Trauma:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	83	910659 - HASTE FLEXIVEL DE TITANEO - Haste intramedular tipo tens - Quant. mínima de cada/caixa: 10	PC	100	1.350,00	135.000,00
18	Valor total do lote					135.000,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 19 – Cimento ósseo

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	84	10442 - CIMENTO COM ANTIBIÓTICO CIMENTO ÓSSEO COM ANTIBIÓTICO Quant. mínima/tamanho/caixa: 10	Peças	300	210,00	63.000,00
19	Valor total do lote					63.000,00

Total Geral: R\$ 14.155.169,10 (quatorze milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos)

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IX - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Hospital Municipal São José

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 108/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 108/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futuro e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, acolhidos no Hospital Municipal São José, que necessitem de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de Cirurgia Neurológica, Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da solicitação.

3.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas (exceto feriados), no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

b) Para os implantes estéreis: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas (exceto feriados), no Setor de Gestão de Estoques (prédio administrativo), localizado no Hospital Municipal São José, Rua Plácido Gomes 488, Bairro Anita Garibaldi na cidade de Joinville/SC.

3.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a

data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições

de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 108/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto o **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, acolhidos no Hospital Municipal São José, que necessitem de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de Cirurgia Neurológica, Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 108/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação.

5.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas (exceto feriados), no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

b) Para os implantes estéreis: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas (exceto feriados), no Setor de Gestão de Estoques (prédio administrativo), localizado no Hospital Municipal São José, Rua Plácido Gomes 488, Bairro Anita Garibaldi na cidade de Joinville/SC.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA – Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2019** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tomarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

10.5 – Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 – Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 – Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio

Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodado de instrumentais e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2019 e Termo de Contrato nº XXX/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o **comodato de instrumentais e equipamentos**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2019 e Termo de Contrato nº xxx/2019, ou seja:

a) Para o **Lote 14 – Prótese de quadril com cabeça cerâmica**: 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas;

b) Para o **Lote 15 – Prótese de Quadril com acetábulo constrito**: 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas;

c) Para o **Lote 17 – Prótese de Ombro Reversa**: 01 (um) motor com fresas/brocas e micro serra com lâminas de, aproximadamente, 1x5cm à 3x8cm. O motor para drill, bem como a serra deverão ter sua alimentação elétrica ou por bateria.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os instrumentais e equipamentos são entregues pela Comodante ao Comodatário, **à título gratuito**, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxx/2019.

2.2 – As quantidades, números de série, marca e tipo dos instrumentais e equipamentos são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os instrumentais e equipamentos, conforme a necessidade de cada lote, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 – Os instrumentais e equipamentos deverão ser específicos e adequados a cada lote o qual pertencem.

3.3 – A entrega dos materiais em comodato deverão acontecer de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas (exceto feriado), serviço de OPME - Órteses e Materiais Especiais anexo ao **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José**, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

Cláusula Quarta - Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2019.

4.2 – A entrega dos instrumentais e equipamentos em comodato no hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

4.3 – Os instrumentais e equipamentos em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 (noventa) dias após o vencimento do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – Os instrumentais e equipamentos disponibilizados ao Hospital Municipal São José que apresentarem defeitos terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.1.1 – A Comodante deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário.

5.1.2 – A substituição dos itens, quando necessária, deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade da Comodante.

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica, serão de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

6.1 – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.2 – Responder por danos causados nos equipamentos, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

6.3 – É vedado ao Comodatário emprestar os equipamentos a terceiros.

6.4 – É vedado ao Comodatário usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

6.5 – Facilitar a entrada, se necessária, em suas dependências, dos funcionários da Comodante, desde que

estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.6 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos, objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 – A Comodante entregará relação dos instrumentais e equipamentos disponibilizados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME – da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

7.1.1 – O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

7.2 – Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.

7.3 – Deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sem ônus para o Hospital.

7.4 – Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Hospital.

7.5 – A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas neste Edital, deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade do Comodante.

7.6 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica e/ou manutenção, serão de responsabilidade da Comodante.

7.7 – O seguro dos equipamentos é de responsabilidade da Comodante.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VIII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 108/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 3449559/2019

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, acolhidos no Hospital Municipal São José, que necessitem de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de Cirurgia Neurológica, Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia.

II-Especificações técnicas:

Segue lotes de materiais para aquisição conforme abaixo:

Lote 1 - Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	16217	Placa bloqueada distal de clavícula, em titânio, de 3 à 5 furos, nos lados direito e esquerdo.**	pç	100	02
2	16223	Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento.	pç	300	04
3	16219	Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento.	pç	300	04
4	16220	Parafuso cortical 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 50mm de comprimento.	pç	300	04

** Para o item 1 deverá ser fornecido no mínimo duas numerações.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 2 - Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa

1	12875	Placa bloqueada de diáfise clavícula, em titânio, de 7 à 9 furos, nos lados direito e esquerdo.	pç	100	02
2	16223	Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 à 55 mm de comprimento.	pç	300	04
3	16219	Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 à 60 mm de comprimento	pç	300	04

** Para o item 1 deverá ser fornecido no mínimo duas numerações.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 3 - Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid.	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	12933	Placa bloqueada de úmero proximal curta em aço cirúrgico ou titânio, de 3 à 9 furos, nos lados direito e esquerdo.**	pç	100	02
2	16223	Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 a 55mm de comprimento	pç	300	03
3	16219	Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 à 60mm de comprimento	pç	300	03
4	16224	Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 à 40mm, rosca parcial	pç	300	04
5	16225	Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 à 60mm, rosca total	pç	300	04
6	16227	Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 à 50mm, rosca parcial	pç	300	04
7	16226	Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 à 60mm, rosca total	pç	300	04

** Para o item 1 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 4 - Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid.	Quant total	Quant. mínima de cada/caixa
1	16228	Placa bloqueada de úmero proximal longa em titânio, de 10 à 14 furos, nos lados direito e esquerda **	pç	100	02
2	16223	Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 à 55mm de comprimento.	pç	300	03
3	16219	Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 à 60mm de comprimento	pç	300	03
4	16224	Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 à 40mm, rosca parcial	pç	300	04
5	16225	Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 à 60mm, rosca total	pç	300	04
6	16227	Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 à 50mm, rosca parcial	pç	300	04

7	16226	Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total	pç	300	04
---	-------	--	----	-----	----

** Para o item 1 a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, sendo em sequência par.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 5 - Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid.	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	16229	Placa bloqueada de úmero distal em titânio, de 04 á 07 furos, nos lados direito e esquerdo.	pç	100	02
2	16223	Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento.	pç	300	06
3	16219	Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento	pç	300	06
4	16225	Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total	pç	300	06

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 6 - Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid.	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	16230	Placa bloqueada de Olécrano em aço cirúrgico ou titânio, de 05 á 09 furos, nos lados direito e esquerdo.**	pç	100	02
2	12615	Parafuso cortical auto rosqueante no diâmetro 2,7, nos tamanhos de 10 á 60mm.	pç	300	04
3	16219	Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento	pç	300	04

** Para o item 1 a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, sendo em sequência ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 7 - Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid.	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	16233	Placa bloqueada de rádio distal em titânio, nos tamanhos de 02 á 04 furos, nos lados direito e esquerdo **	pç	100	02
2	16223	Parafuso de bloqueio 2.7mm, auto rosqueante, de 10 á 55mm de comprimento.	pç	300	06
3	16219	Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento	pç	300	06
4	16225	Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total	pç	300	06

5	16224	Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 3,5 nos tamanhos de 10 á 40mm, rosca parcial	pç	300	04
6	16227	Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial	pç	300	04
7	16226	Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total	pç	300	04

** Para o item 1 a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, sendo em sequência par

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 8- Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	16232	Placa bloqueada PFI para reconstrução pélvica em aço cirúrgico ou titânio, nos tamanhos de 05 á 10 furos.**	pç	100	02
2	16170	Parafuso Cortical 2,7mm , tamanhos de 6 mm a 30mm. Cód. SUS: 0702030686	pç	300	04
3	16219	Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento	pç	300	04
4	16227	Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial	pç	300	04
5	16226	Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total	pç	300	04

** Para o item 1 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 9 - Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	16202	Placa bloqueada de Fêmur distal minimamente invasiva, em titânio, nos tamanhos de 04 á 12 furos, nos lados direito e esquerdo.**	pç	100	02
2	16297	Parafuso auto rosqueante diâmetro 5.0mm, nos tamanhos de 18 á 90mm.	pç	300	06
3	13800	Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 4,5, nos tamanhos de 14 á 60mm	pç	300	06

** Para o item 1 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 10 - Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
------	------	---------------------	------	-------------	-------------------------------

1	16296	Placa bloqueada de tibia distal direita e esquerda, de 4,6,8,10 e 12 furos, em aço cirúrgico ou titânio.	pç	100	02
2	16231	Parafuso cortical auto rosqueante no diâmetro 2,7, nos tamanhos de 10 á 60mm.	pç	300	03
3	16219	Parafuso de bloqueio 3,5mm, auto rosqueante, de 10 á 60mm de comprimento	pç	300	04
4	16227	Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 50mm, rosca parcial	pç	300	04
5	16226	Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 4.0 nos tamanhos de 10 á 60mm, rosca total	pç	300	04

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 11- Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	16218	Placa bloqueada DCP 4.5, em aço cirúrgico ou titânio, nos tamanhos de 02 x 04 á 08 furos.	pç	100	02
2	12620	Parafuso de bloqueio diâmetro 5,0, nos tamanhos de 14 á 60mm.	pç	300	04
3	13800	Parafuso cortical auto rosqueante diâmetro 4,5, nos tamanhos de 14 á 60mm.	pç	300	04
4	16235	Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 6.5mm, no tamanhos de 25 á 100mm, rosca parcial.	pç	300	02
5	12621	Parafuso esponjoso auto rosqueante diâmetro 6.5mm, no tamanhos de 25 á 100mm, rosca total.	pç	300	02

** Para o item 1 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 12 - Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	12622	Conjunto comondo fixador lrs para alongamento de ossos	pç	100	02
2	12623	Pinos cônicos autoperfurantes com rosca de 30 à 70mm	pç	250	08

** Para o item 1 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 10mm.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 13 - Material para trauma contendo:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	10808	Pino com hidroxiapatita	pç	500	08

** Para o item 1 a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 10mm.

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 14 - Material para prótese de quadril com cabeça de cerâmica contendo:

Item	Código	Produto / Descrição	Unid	Quant	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	910979	Restritor de Cimento Femoral (código SUS 0702031259)	pç	100	02
2	912313	Componente Femoral Cimentado Modular primário (código SUS 0702030163)	pç	100	02
3	912317	Componente femoral não cimentado modular primário (código SUS 0702030210)	pç	100	02
4	913712	Parafusos para componente acetabular (código SUS 0702030767)	pç	100	02
5	912194	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou de revisão (código SUS 0702030104)	pç	100	02
6	912320	Componente acetabular de polietileno para componente metálico primário/de revisão de fixação biológica (código SUS 0702030597)	pç	100	02
7	10816	Cabeça de cerâmica para artroplastia total de quadril	pç	100	02
8	11983	Cabo de cerclagem	pç	100	03
9	10442	Cimento com antibiótico - cimento ósseo com antibiótico	pç	100	03

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Material em Comodato- Para o Lote 14- Prótese de Quadril com Cabeça Cerâmica, a Contratada deverá entregar em regime de comodato: 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote 15 - Material para prótese de quadril com acetabulo constricto contendo:

Item	Código	Produto / Descrição	Unid	Quant	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	910979	Restritor de Cimento Femoral (código SUS 0702031259)	pç	100	02
2	912313	Componente Femoral Cimentado Modular primário (código SUS 0702030163)	pç	100	02
3	912317	Componente femoral não cimentado modular primário (código SUS 0702030210)	pç	100	02
4	16237	Componente cefálico metálico	pç	100	02
5	913712	Parafusos para componente acetabular (código SUS 0702030767)	pç	100	02
6	913716	Dispositivo Anti-protusão com orifícios para parafusos	pç	100	02
7	10819	Cúpula acetabular metálico	pç	100	02

8	10821	Liner acetabular metálico	pç	100	02
9	11983	Cabo de cerclagem	pç	100	03
10	10442	Cimento com antibiótico - cimento ósseo com antibiótico	pç	100	03

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra Óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Material em Comodato- Para o Lote 15 - Prótese de Quadril com acetábulo constrito, a Contratada deverá entregar em regime de comodato: 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Lote 16 - Material para neurocirurgia

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	9659	Placa esp. titânio micro fragmentos 1.5 - placa de titânio micro fragmentos, sistema 1.5, inclui parafusos, utilizada para neurologia. (cód. sus 0702050482).	Peças	360	03 kits/conjuntos completos

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 17 - Prótese de ombro reversa:

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	11140	Haste umeral	pç	100	02
2	12624	Componente proximal reverso	pç	100	02
3	12625	Componente modular reverso	pç	100	02
4	12626	Cabeça reversa	pç	100	02
5	12627	Placa da glenóide	pç	100	02
6	16239	Parafuso da glenóide, parafuso esponjoso para prótese de ombro reversa, diâmetro 6.0, nos tamanhos de 20 à 40mm	pç	200	02

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, motor com fresas/brocas e micro serra com lâminas de, aproximadamente, 1x5cm à 3x8cm. O motor para drill, bem como a serra deverão ter sua alimentação elétrica ou por bateria.

Material em Comodato- Para o Lote 17- **Prótese de Ombro Reversa**, a Contratada deverá entregar em regime de comodato: 01 (um) motor com fresas/brocas e micro serra com lâminas de, aproximadamente, 1x5cm à 3x8cm. O motor para drill, bem como a serra deverão ter sua alimentação elétrica ou por bateria.

Lote 18 - Material para Trauma:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. mínima de cada/caixa
1	910659	Haste flexível de titânio = haste intramedular tipo tens.	pç	100	10

*** Os implantes acima devem ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Lote 19 – Cimento ósseo

Item	Cód.	Produto / Descrição	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho/caixa
1	10442	Cimento com antibiótico - cimento ósseo com antibiótico.	pç	300	10

III-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 24 horas após solicitação do **fornecimento de órteses, próteses pelo Setor Órtese e Prótese** seguindo sempre o pedido médico realizado em Aviso Cirúrgico . O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca ou, totalmente compatíveis, por motivos técnicos, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente. Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.

A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação (exceto sábados/ domingos e feriados), devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José;

A CONTRATADA deverá justificar em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias eletivas, e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o ato cirúrgico .

Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

Todos os implantes estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor. Deverão vir perfeitamente acondicionados em caixa plástica ou container, com dispositivo para colocação de lacre. Não serão aceitos em nenhuma situação implantes acondicionados por outros meios.

Todos os implantes e instrumentais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas), apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.

Os equipamentos e/ou instrumentais que compõem o lote e apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou forem entregues fora das condições estipuladas neste contrato deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro horas), sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

As órteses e próteses estéreis de fábrica devem ter no mínimo 12 meses de garantia de esterilidade a contar da data da entrega do material.

O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado.

V-Local de entrega e horário de entrega:

A entrega dos implantes reprocessáveis deverão acontecer de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas (exceto feriado), serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais anexo ao **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José**, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

A entrega dos materiais em comodato deverão acontecer de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas (exceto feriado), serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais anexo ao **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José**, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

A entrega dos implantes estéreis deverão acontecer de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas (exceto feriados), no Setor de Gestão de Estoques (prédio administrativo), localizado no

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

A empresa deverá apresentar, 1 (uma) amostra para o item/lote classificado, bem como os instrumentais fornecidos em regime de comodato, devidamente identificada(s) de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle, qualidade e aprovação.

As amostras deverão vir acompanhadas do catálogo do produto e ser entregues no Setor de Padronização, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, (exceto feriados), localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação.

As amostras apresentadas serão analisadas pela comissão de padronização e pelos médicos com especialidade em quais sejam, Médicos que atuam nas especialidades de Cirurgia Neurológica e Cirurgia de Traumatismo-Ortopedia, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas em seus descritivos técnicos.

Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados. As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento das mesmas, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

As amostras serão avaliadas pela Comissão de Padronização e pela equipe técnica da especialidade que irá utilizar o material.

A Análise será realizada pela equipe médica de Ortopedia do Hospital Municipal São José, quanto a forma de apresentação, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio, com o objetivo de aferir a compatibilidade física e funcional do material com o solicitado em descritivo.

Os parâmetros de análise baseiam-se na compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanhos, diâmetros e biocompatibilidade entre os itens, que constam detalhados na descrição do material em cada lote, no termo de referência.

Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático na instituição definido pelos critérios da equipe de Traumatismo-Ortopedia e Neurocirurgia da instituição, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

VI.II-Equipe técnica:

Médicos que atuam na especialidade de Ortopedia e Neurocirurgia, juntamente com a Comissão de Padronização e Responsável Técnico do Serviço de Padronização.

VII-Gestor do contrato:

A Gestão do Termo Contratual será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste processo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

A Contratada obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas.

A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verifiquem danos causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

A Contratada obriga-se a garantir o funcionamento do material durante a toda a extensão de sua validade; fornecer todo o material com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

A contratada obriga-se a atender os prazos e locais de entrega, conforme especificado, como também atender as especificações e encaminhar amostras, conforme itens específicos.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no Termo de Referência, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da Contratante, onde deverá a Contratada apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual. Ficando a critério da contratante a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa.

A contratante é responsável pela manutenção preventiva / corretiva e se obriga ainda a substituir, sem ônus para o hospital no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais/ equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do

objeto deste certame.

Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

X-Condições Gerais (se houver):

10.1: Os implantes (placas) deverão ser acompanhados de parafusos e seus complementos conforme termo de referência.

10.2: Todos os **implantes**, independente de sua conformação, deverão apresentar em sua superfície gravação do lote do produto para fins de rastreabilidade conforme regulamentado pela ANVISA;

10.3 Cabe ao médico a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões), necessários a execução dos procedimentos, conforme determina a Resolução 1.956/10 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

10.4 Documentação Relacionado ao Fornecedor:

DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO TÉCNICA

Alvará Sanitário (Estadual e Municipal), em plena validade, em cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13.

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

10.5 DOCUMENTAÇÃO RELACIONADO AO PRODUTO:

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Relação dos produtos, especificando para cada item a marca e o número do certificado do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Cópia do Registro do produto na ANVISA, preferencialmente constando grifado o item ao qual se refere. Caso o Certificado do Registro do Produto na ANVISA esteja vencido, a empresa credenciante deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação, que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada;

Lista de instrumentais para cada lote e seu respectivo registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**ANEXO X
MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
PREGÃO N° 108/2019**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Hospital Municipal São José

Área de Órteses, Próteses e Materiais Especiais

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 108/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “f”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “f”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/04/2019, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2019, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3486719** e o código CRC **28982ACB**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br